



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação denominado “Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar”, atendendo a solicitação dos vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – É de grande importância a participação dos vereadores no curso, pois é um espaço para o enriquecimento do debate e a troca de experiências entre vereadores e demais profissionais da área. Durante os quatro dias do curso serão abordados temas pertinentes ao a Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar, enriquecendo o conhecimento, capacitando e podendo repassar aos demais colaboradores da Câmara Municipal e população do Município.

2.1.1 – A capacitação será fundamental para o bom entendimento e conhecimento, uma vez que a Câmara Municipal tem a intensão de fomentar parcerias com outros órgãos e instituições, para a implantação e implementação da Escola do Legislativo, que irá atuar na elaboração e coordenação de cursos, palestras e eventos sobre temas relacionados ao Legislativo, voltados à capacitação do público interno (vereadores, servidores) e externo (lideranças comunitárias, entidades da sociedade civil ou cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo).

2.1.2 – A intenção desta Câmara Municipal, através da Escola do Legislativo, é oferecer ainda visitas guiadas às instalações da Câmara, que podem incluir interação com vereadores e acompanhamento de atividades, com o objetivo de divulgar os trabalhos da Casa e promover a integração entre o Legislativo e seus representados (os cidadãos rio-verdenses).

2.1.3 – Esta Câmara Municipal busca o foco na formação política de crianças, adolescentes e jovens e na educação para a cidadania, com a elaboração de projeto para realizar anualmente os projetos Parlamento Jovem e Câmara Mirim, que envolvem estudantes de escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio na discussão e proposição de soluções para os problemas da cidade.

2.2 – Na busca por projetos de conscientização da população do município, esta Câmara Municipal tem como objetivo a capacitação dos servidores e vereadores, com foco na administração eficaz dos recursos, tempo e atividades de um parlamentar para alcançar seus objetivos legislativos e de representação. Isso inclui a organização do gabinete, o planejamento estratégico, o controle de projetos, o relacionamento com a base eleitoral e a comunicação com a sociedade.

2.3 – Solicitaram a participação no curso epigrafado acima os seguintes vereadores: Aline Negreiros Araújo, Carlos Rogério Barbosa, Marcelo Maciel Gomes, Samanta Ellen dos Santos e Silvonei Messias Gonçalves.

2.3.1 – Dados do Curso: Início de 13 de maio com finalização no dia 16 de maio. Curso de Capacitação em Gestão Pública – Escola do Legislativo e Gestão de Mandato Parlamentar, tendo como ementa o seguinte: Planejamento de Mandato; Pilares da comunicação do vereador com a população; Gestão de mandato; Comunicação parlamentar; Inserção da Escola do Legislativo na LOA; Parcerias público/privado; Criação do PROCON e CAC na Câmara Municipal e Papel da Escola do Legislativo: da teoria a ação. Data da ida: 13 de maio às 8h. Data do retorno: 16 de maio às 14h. Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais. Local de realização do curso: Hotel Samba Vintage – Rua São Paulo, 249 – Centro.

2.4 – Fundamentação: A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1 – O evento é oferecido exclusivamente pela Instituição escolhida, o qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos vereadores como também para elaboração do projeto da Escola do Legislativo. Após extensa pesquisa de cursos e capacitações em assuntos voltados para Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar a Câmara Municipal através de sua Presidente, optou pela escolha do curso promovido pela Force Treinamento e Consultoria, pelas seguintes razões:

3.1.1 – A Force Treinamento e Consultoria é um Instituto direcionada a Prestação de Serviços e Cursos voltados à gestão pública, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores(as), Secretários(as) Assessores do Legislativo, Executivo, Servidores Públicos e Lideranças a fins, levando conhecimento e especialização, de forma simples e prática, a centenas de clientes de todo o Brasil. Além da certeza de sua capacitação, os cursos promovem a integração e acesso a experiências e informações de diferentes empresas e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todas as regiões.

3.1.2 – O presente curso visa capacitar e atualizar os vereadores municipais quanto às novidades vindouras referentes a Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar, sempre ressaltando as diferenças, as peculiaridades, as dificuldades e a importância e interação dos vereadores e acompanhamento de atividades, com o objetivo de divulgar os trabalhos da Casa e promover a integração entre o Legislativo e seus representados (os cidadãos rio-verdenses), para possibilitar a implantação e implementação deste projeto.

3.1.3 – E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico prático, principalmente para os vereadores de primeiro mandato, com o presente treinamento em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos, simulações de sessão pública, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos condutores dos certames.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 – A empresa Force Treinamento e Consultoria apresentou notas fiscais contendo os valores praticados em outros órgãos públicos na ministração de cursos de capacitação similares ao curso aqui pretendido.

4.2 – Foram pesquisados também valores praticados no mercado, na ministração de cursos que tenham alguma similaridade com o curso pretendido para comprovação que os valores ofertados pela empresa estão dentro da normalidade de mercado.

5 – DO PALESTRANTE

5.1 – O curso será ministrado pelo Sr. José Miranda Marques, que é Pós Graduado em Marketing Político pela Fundação, Santo Agostinho, consultor em diversos partidos políticos, trabalhou na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e Câmara Municipal de Belo Horizonte - MG. Desenvolveu diversas campanhas majoritárias e proporcionais, coordenador de Campanha, Autor do Livro: Como Vencer uma Eleição - FUMARC.

6 – DA EXECUÇÃO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA deverá promover o curso nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, a ser realizado no Hotel Samba Vintage, situado à Rua São Paulo, 249 – Centro.

6.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar: Material Didático Personalizado; Atividades práticas com foco na metodologia de aprendizagem; Networking; Coffe Break, todos os dias de curso; Certificado de Conclusão impresso.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

6.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional capacitado para prestação dos serviços.

6.4 – A CONTRATADA arcará com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.5 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.6 – Fica a cargo do servidor Luiz Gustavo da Silva, Secretário Executivo, a responsabilidade pela emissão da OS – Ordem de Serviço e para FISCALIZAR a execução do objeto, para atestar os serviços executados, para conferi-los e/ou recusá-los e em seguida para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.7 – Não transferira outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.15.1 – Fornecer toda documentação e informações necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.

7.15.2 – Responsabilizar-se por informar à CONTRATADA qualquer evento relacionado à contratação, como recebimento de requerimentos, ofícios e notificações.

7.15.3 – Emitir OS – Ordem de Serviço e enviar ordem de serviço.

7.15.4 – O servidor Luiz Gustavo da Silva, Secretário Executivo, para esta contratação específica, será responsável para fiscalizar o contrato, por receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer serviço que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva prestação do serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

8 – DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1 – O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 – As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 – A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do objeto, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 – O fiscal do objeto acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 – O fiscal do objeto anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.6.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do objeto emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

8.6.3 – O fiscal do objeto informará ao gestor do objeto, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do objeto comunicará o fato imediatamente ao gestor do objeto.

8.6.5 – O fiscal do objeto comunicará ao gestor do objeto, em tempo hábil, o término do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.6.6 – O gestor do objeto acompanhará os registros realizados pelos fiscais do objeto, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação.

8.7 – O fiscal do objeto verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

8.7.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do objeto atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do objeto para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8 – O gestor do objeto coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1 – O gestor do objeto acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

8.8.2 – O gestor do objeto emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3 – O gestor do objeto tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 – O fiscal do objeto comunicará ao gestor do objeto, em tempo hábil, o término do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10 – O gestor do objeto deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 – O gestor do objeto deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do objeto.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Gestão e fiscalização do objeto, para esta contratação específica, serão exercidas pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva, Secretário Executivo.

10 – VIGÊNCIA DO OBJETO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

7.1 – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS para iniciar os preparativos para ministrar o curso nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025.

7.2 – A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceite da nota fiscal para processar e realizar o efetivo pagamento.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

8 – As despesas com a pretendida contratação serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente e a correspondente do próximo exercício:

Dotação: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Fonte: 1.500.000

9 – DA OFERTA DE PREÇOS

9.1 – O preço **TOTAL** para a contratação é de **R\$ 5.495,00** (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço p/Inscrição	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação denominado “Escola do Legislativo e a Gestão de Mandato Parlamentar”, atendendo a solicitação dos vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.	Inscrição	5	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
Valor Total					R\$ 5.495,00

Empresa: FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 40.223.681/0001-71

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – A contratação se dará através de Inexigibilidade conforme letra f do inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - INSS;

11.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

11.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

11.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

11.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

11.3.1.1 - Quando a Certidão for **POSITIVA** com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

10.3.1.2 – Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando necessário e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

11.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11.4.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela.

11.4.1.1 – Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão conter as informações mínimas como: Objeto, número do Processo, Modalidade de contratação, número do Contrato e data de vigência contratual.

11.4.1.2 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto.

11.4.1.3 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui solicitados.

11.4.2 – Apresentação da comprovação dos preços praticados através de no mínimo 5 (cinco) notas fiscais referente a serviços prestados similares ao objeto, prestado à órgãos públicos similares à Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG.

11.5 - DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato será substituído pelo empenho, conforme orientação do Tribunal de Contas da União – TCU.

O instrumento de contrato é, em regra, obrigatório, mas poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem
Página 6 de 7



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor (hipóteses descritas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021). Sobre essa questão, é relevante mencionar a Orientação Normativa – AGU 84/2024, a qual entende ser admissível a substituição do instrumento contratual por outro mais simplificado sempre que o valor dos contratos se enquadrar ao valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação, independentemente se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. 5ª Edição - versão 2.0 - Atualizado em 29/08/2024 - Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – Informações poderão ser obtidas diretamente junto à secretaria, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, ou ainda pelo e-mail: secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br

Município de São Sebastião do Rio Verde - MG, 29 de abril de 2025.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente